



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

### RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 57/2014, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

***Altera a Resolução CS nº 13/2014 que dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.***

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando as decisões do Conselho Superior em sua 37ª. Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o Art. 10 da Resolução CS nº 13/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 10. Cabe aos membros da Comissão Especial:***

*I. analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do Instituto Federal do Espírito Santo;*

*II. emitir parecer individual quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;*

*III. determinar a pontuação obtida pelo docente especificando a data de referência para o início de concessão do RSC;*

*IV. encaminhar seu parecer à CPPD do Instituto Federal do Espírito Santo.”*

**Art. 2º** Inserir o Art. 10.A na Resolução CS nº 13/2014 com a seguinte redação :

*“ **Art. 10.A** A concessão do RSC será considerada aprovada quando, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão Especial emitirem pareceres favoráveis.*

***Parágrafo único.** Caso haja divergência entre os membros da Comissão Especial sobre a data de referência, utilizar-se-á a data mais recente como referência para início de concessão do RSC.”*

**Art. 3º** Ficam mantidos os demais termos da Resolução CS nº 13/2014.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor nessa data.

**Denio Rebello Arantes**  
Reitor - Ifes  
Presidente do Conselho Superior